UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



CONTRATO № 025/2019

Processo nº 23117.092040/2018-03

Unidade Gestora: 154043 - UFU

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 025/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MADNORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Carteira de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e do CPF nº 778.043.418-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MADNORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.669.486/0001-58, sediada na Rua Hermengarda, nº 575, Bairro Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.710-010, neste ato representada pela Sra. Danielle Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 121407365, expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 054.231.167-40, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.092040/2018-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 084/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E RETIRADA DE PISOS VINÍLICOS E EMBORRACHADOS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 18/09/2019 e encerramento em 18/09/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 381.297,34 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - UBERLÂNDIA	m²	Fornecimento e aplicação de piso vinílico 30x30 espessura de 2 mm com flash.	2.050	R\$ 70,00	R\$ 143.500,00
	m²	Fornecimento e aplicação de piso vinílico 60x60 espessura de 2 mm com flash.	180	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
	mtl	Fornecimento e aplicação de testeira de alumínio ou vinílica 50x30 mm	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
	mtl	Fornecimento e aplicação de rodapé em pvc (vinílico) 50 mm.	2.100	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
	m²	Fornecimento e aplicação de piso emborrachado pastilhado placa de 50x50, cor preta.	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
	m²	Remoção de piso vinílico existente.	1.700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00

	mtl	Remoção de rodapé existente.	1.650	R\$ 3,00	R\$ 4.950,00	
	TOTAL ITEM 1 - UBERLÂNDIA					
2 - MONTE CARMELO	m²	Fornecimento e aplicação de piso vinílico 30x30 espessura de 2 mm com flash.	140,40	R\$ 94,45	R\$ 13.260,78	
	m²	Fornecimento e aplicação de piso vinílico 60x60 espessura de 2 mm com flash.	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	
	mtl	Fornecimento e aplicação de testeira de alumínio ou vinílica 50x30 mm	65	R\$ 15,00	R\$ 975,00	
	mtl	Fornecimento e aplicação de rodapé em pvc (vinílico) 50 mm.	262	R\$ 15,00	R\$ 3.930,00	
	m²	Fornecimento e aplicação de piso emborrachado pastilhado placa de 50x50, cor preta.	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00	
	m²	Remoção de piso vinílico existente.	270	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00	
	mtl	Remoção de rodapé existente.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	
	TOTAL ITEM 2 - MONTE CARMELO					
3 - PATOS DE MINAS	m²	Fornecimento e aplicação de piso vinílico 30x30 espessura de 2 mm com flash.	140,40	R\$ 94,45	R\$ 13.260,78	
	m²	Fornecimento e aplicação de piso vinílico 60x60 espessura de 2 mm com flash.	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	
	mtl	Fornecimento e aplicação de testeira de alumínio ou vinílica 50x30 mm	65	R\$ 15,00	R\$ 975,00	
	mtl	Fornecimento e aplicação de rodapé em pvc (vinílico) 50 mm.	262	R\$ 15,00	R\$ 3.930,00	
	m²	Fornecimento e aplicação de piso emborrachado pastilhado placa de 50x50, cor preta.	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00	
	m²	Remoção de piso vinílico existente.	270	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00	
	mtl	Remoção de rodapé existente.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	
	TOTAL ITEM 3 - PATOS DE MINAS					
4 - ITUIUTABA	m²	Fornecimento e aplicação de piso vinílico 30x30 espessura de 2 mm com flash.	140,40	R\$ 94,45	R\$ 13.260,78	
	m²	Fornecimento e aplicação de piso vinílico 60x60 espessura de 2 mm com flash.	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	
	mtl	Fornecimento e aplicação de testeira de alumínio ou vinílica 50x30 mm	65	R\$ 15,00	R\$ 975,00	
	mtl	Fornecimento e aplicação de rodapé em pvc (vinílico) 50 mm.	262	R\$ 15,00	R\$ 3.930,00	
	m²	Fornecimento e aplicação de piso emborrachado pastilhado placa de 50x50, cor preta.	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00	
	m²	Remoção de piso vinílico existente.	270	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00	
	mtl	Remoção de rodapé existente.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	
	TOTAL ITEM 4 - ITUIUTABA					
VALOR GLOBAL						

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, conforme previsto no Edital.
- 4.1.1. Fonte nº 8100; Programa de Trabalho nº 108507; Elemento de Despesa nº 339039; Empenho Siafi nº 2019NE802401.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de

Referência, anexo ao Edital.

- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido, juntamente com seu(s) anexo(s), e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

MADNORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valder Steffen Junior Reitor Danielle Pereira Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior**, **Reitor(a)**, em 12/09/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1534652** e o código CRC **EBF3A66B**.